

862012678413137350 - CPH	0101	339039	5.000,00
862012678413137350 - CPH	0101	449051	352.351,39
862012678413137351 - CPH	0101	339014	568,00
862012678413137351 - CPH	0101	339033	500,00
881011030313314728 - FUNSAU	0101	339030	7.587,12
881011030313314728 - FUNSAU	0101	339039	5.184,30
881011030313314728 - FUNSAU	0101	339092	100,00
922012033112016004 - ADEPARÁ	0101	339046	148.031,00
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339049	34.500,23
		TOTAL	44.432.770,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2013.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 7.278.528,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.278.528,00 (Sete Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542010830213696552 - IASEP	0261	339039	7.278.528,00
		TOTAL	7.278.528,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2013.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 910, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 39.253.000,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "e", art. 6º, inciso I alínea "d" da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.253.000,44 (Trinta e Nove Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil de Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011278513496413 - SEDUC	0127	339033	552.861,42
171022833100009037 - Enc. SEFA	0125	339047	75.774,00
251010312812014098 - PGE	0140	339039	2.957.519,62
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	317.430,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	900.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339037	229.358,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	530.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0258	319001	27.300.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0258	319001	1.150.000,00
842010927200009032 - IGEPREV	0254	319001	1.787.993,50

842010927200009032 - IGEPREV	0258	319001	3.452.063,90
		TOTAL	39.253.000,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2013.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 915, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.374.559,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.374.559,12 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486393 - SAGRI	0306	449052	1.886.399,90
141012060113486393 - SAGRI	0306	449093	5.504.771,28
181011442213436368 - SEJUDH	0306	339093	160.922,48
291012678213507429 - SETRAN	0301	449051	14.157.336,01
291012678213507430 - SETRAN	0301	449051	7.603.137,38
842010927200009029 - IGEPREV	0654	319001	15.929,50
842010927200009029 - IGEPREV	0658	319001	46.062,57
		TOTAL	29.374.559,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2013.

**HELENILSON PONTES**

Governador do Estado, em exercício

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2013, Crédito Especial em favor do Núcleo de gerenciamento do Programa de microcrédito – CREDCIDADÃO, no valor de R\$ 2.182.640,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013, combinado com o art. 8º da Lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Núcleo de gerenciamento do Programa de microcrédito – CREDCIDADÃO, o crédito especial no valor de R\$ 2.182.640,00. (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
961010412212974534 – CREDCIDADÃO	0101	339030	647.000,00
961010412212974534 – CREDCIDADÃO	0101	449052	250.000,00
961010412212974535 – CREDCIDADÃO	0101	319011	1.140.000,00
961010412212974535 – CREDCIDADÃO	0101	339036	30.000,00
961010412212974668 – CREDCIDADÃO	0101	339030	22.400,00
961010433112016004 – CREDCIDADÃO	0101	339046	47.040,00
961010433112016243 – CREDCIDADÃO	0101	339049	16.200,00
961010412812014098 – CREDCIDADÃO	0101	339039	30.000,00
		TOTAL	2.182.640,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191010412212976237 - SEPOF	0101	339030	2.542,52